

## A Comissão Europeia apresenta uma proposta de Diretiva com novas regras em matéria de fundamentação das alegações ecológicas



Esta **Proposta de Diretiva**, apresentada no dia 22 de março, vem complementar a proposta de Diretiva relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica, apresentada em março de 2022.

Com esta iniciativa a Comissão Europeia propõe-se, por um lado, assegurar que os **consumidores** beneficiarão de **maior clareza, melhores garantias de que um produto ou serviço vendido como ecológico é realmente ecológico e informações de melhor qualidade, que lhes permitirão fazer escolhas mais sustentáveis** e, por outro, que **as empresas** que fazem um verdadeiro esforço para melhorar a sustentabilidade dos seus produtos passam a ser mais **facilmente reconhecidas e recompensadas pelos consumidores**, o que lhes permitirá aumentar as suas vendas e criar condições de concorrência equitativas no que respeita às informações sobre o desempenho ambiental dos produtos.

A proposta de Diretiva estabelece, assim, um **conjunto de requisitos mínimos para a fundamentação e comunicação de alegações ambientais voluntárias, bem como, para a rotulagem ambiental**, em particular que:

- As **alegações são substanciadas com provas científicas amplamente reconhecidas**, identificando os impactos ambientais relevantes e quaisquer compensações entre eles;
- As **comparações** de produtos ou organizações são **justas e baseadas em informações e dados equivalentes**;
- A **proibição das alegações ou rótulos utilizam a pontuação agregada do impacto ambiental global do produto** (por exemplo, sobre a biodiversidade, o clima ou o consumo de água), a não ser que se encontrem estabelecidos nas regras da UE;
- Os **rótulos ambientais são transparentes, verificados por terceiros e regularmente revistos**.

A proposta de Diretiva estabelece ainda um **mecanismo verificação *ex ante* das alegações ambientais e sistemas de rotulagem**, com vista a assegurar que todas as alegações e rótulos a que os consumidores são expostos são verificadas como sendo fiáveis e fidedignos.

Por fim, cabe destacar a **exceção prevista na nova proposta de Diretiva relativamente às PME**. Estas empresas estarão isentas das obrigações relativas aos requisitos mínimos previstas na proposta, sem prejuízo de poderem optar por seguir as regras estabelecidas. Para este efeito, a proposta prevê, ainda, a obrigação de os Estados-membros adotarem medidas adequadas para ajudar estas empresas a aplicar os requisitos estabelecidos neste instrumento, devendo

estas medidas incluir, pelo menos, diretrizes ou mecanismos semelhantes para aumentar a sensibilização para as formas de cumprimento dos requisitos, podendo ainda incluir medidas de apoio financeiro, gestão especializada e formação de pessoal ou assistência técnica e organizacional.

Para mais informações consulte a página da Comissão Europeia e a nova proposta de Diretiva em:  
[https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP\\_23\\_1692](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_23_1692).

**Partilhe esta informação!**

### **A Direção-Geral do Consumidor**

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    